

SINEPE-PE, ~~FRANCISCO FERREIRA ROCHA~~, na qualidade de titular, em substituição a ~~ARMANDO REIS VASCONCELOS~~, para complementação de mandato.

~~Nº 2444~~ — Designar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco — SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco — CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco ~~FERNANDO EDUARDO DE SOUZA GUEDES~~, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 12 de maio de 2021.

~~Nº 2445~~ — Designar, de acordo com o disposto no Decreto nº 29.631, de 06 de setembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 32.402, de 30 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 47.498, de 28 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 50.502, de 08 de abril de 2021, para compor o Conselho Estadual de Turismo de Pernambuco CONTUR, para complementação do mandato, como representante da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, ~~LENISE VALENTIM DA SILVA~~, na qualidade de suplente, em substituição a ~~DIOGO MELO VICTOR~~, com efeito retroativo a 18 de junho de 2021.

~~Nº 2446~~ — Designar, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.007, de 01 de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 12.530, de 30 de dezembro de 2003, e nº 12.704, de 12 de novembro de 2004, e o Decreto nº 36.645, de 10 de julho de 2011, para comporem a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco — DETRAN/PE — 1ª JARI/DETRAN/PE, ~~MARINA DE FREITAS SILVA~~ na qualidade de Presidente e ~~JULYANNE KARINE PEREIRA DA SILVA~~, na qualidade de Vice-Presidente, indicadas pelo Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco — CETRAN/PE, como representantes do órgão que impôs a penalidade — Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco — DETRAN/PE, ~~ALBERISON COELHO SILVA~~, na qualidade de titular, e ~~AGADIR PEREIRA DE FRANÇA JUNIOR~~, na qualidade de suplente; e como representantes da entidade ligada à área de trânsito — SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO RECIFE E RMR — STTREPE, ~~RAFAEL FELIPE SILVA DE LIMA~~, na qualidade de titular, e ~~CLARICE BARBOSA DE LIMA~~, na qualidade de suplente, para mandato de 02 (dois) anos.

~~Nº 2447~~ — Designar, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.007, de 01 de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 12.530, de 30 de dezembro de 2003, e nº 12.704, de 12 de novembro de 2004, e o Decreto nº 36.645, de 10 de julho de 2011, para comporem a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco — DETRAN/PE — 3ª JARI — DETRAN/PE, ~~JOSÉ LUCIANO BEZERRA BURGOS~~, na qualidade de Presidente, e ~~EMERSON SANTOS DA SILVA~~, na qualidade de Vice-Presidente, indicados pelo Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco — CETRAN/PE, como representantes do órgão que impôs a penalidade — Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco — DETRAN/PE, ~~ROMERO DOS ANJOS PEREIRA DE FARIA~~, na qualidade de titular, e ~~GENILSON MEDEIROS DO NASCIMENTO~~, na qualidade de suplente; e como representantes das entidades ligadas à área de trânsito — SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS E TAXIS RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS NO ESTADO DE PERNAMBUCO — SINDTAXIPE, ~~EDNALDO TARGINO DA SILVA~~, na qualidade de titular, e ~~FILLIPE FORTUNATO PEREIRA LAMARTINE DE ALMEIDA~~, na qualidade de suplente, para mandato de 02 (dois) anos.

~~Nº 2448~~ — Declarar a perda do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por ~~GERINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA~~, matrícula nº 161.393-1, e a consequente Cassação de Aposentadoria, tendo em vista sentença transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0032503-42.2020.8.17.2001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos termos do inciso I do artigo 208 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

~~Nº 2449~~ — Reconduzir, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.925, de 02 de janeiro de 2001, e do Decreto nº 30.629, de 26 de julho de 2007, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco — IRH, como representante do Governo do Estado, ~~LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO~~, na qualidade de titular, com efeito retroativo de 04 de dezembro de 2020.

~~Nº 2450~~ — Reconduzir, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.925, de 02 de janeiro de 2001, e do Decreto nº 30.629, de 26 de julho de 2007, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco — IRH, como representante do Governo do Estado, ~~MARTA ROSA DA COSTA FRANÇA~~, na qualidade de titular, com efeito retroativo de 15 de outubro de 2020.

~~Nº 2451~~ — Reconduzir, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.925, de 02 de janeiro de 2001, e do Decreto nº 30.629, de 26 de julho de 2007, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco — IRH, como representante do Governo do Estado, ~~VIVIANE ANDRÉA DA SILVA MARQUES~~, na qualidade de titular, com efeito retroativo de 30 de maio de 2020.

~~Nº 2452~~ — Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 12/2021 — SDS — GGAJ (14843295), de 28 de junho de 2021, o Cap ~~PM ELTON MÁXIMO DE MACEDO~~, matrícula nº 103.010-8, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

~~ATO DO DIA 11 DE MAIO DE 2021.~~

~~Nº 1819~~ — Designar ~~VERÔNICA SOBRAL DE ALMEIDA AMARAL~~, matrícula nº 251.026-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Gestão da Rede, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

~~(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:~~

~~Em 29 de junho de 2021.~~

~~Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2017.12.5.002585, e do Encaminhamento nº 643/2021-SDS-GGAJ (13378876), de 30 de abril de 2021, e do Parecer nº 0195/2021, de 08 de junho de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JULIO CÉSAR DA SILVA SANTOS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:~~

~~Em 29 de junho de 2021.~~

~~Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.002377, do Encaminhamento nº 634/2021-GGAJ/SDS (13351405), de 29 de abril de 2021, e do Parecer nº 0197/2021, de 08 de junho de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **LUIZ CARLOS CARVALHO DE MELO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.~~

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

~~PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021~~

~~PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021~~

~~A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista o Decreto nº 50.877, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2021 e a Resolução CPP nº 026/2019, de 20 de junho de 2019, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 7550, de 17 de outubro de 2019, e a Resolução CPP nº 049/2020, de 26 de agosto de 2020, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 058, de 06 de janeiro de 2021, RESOLVEM:~~

~~I.- Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de Nível Superior e Médio para preenchimento de 501 (quinhentas e uma) vagas para atuar, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, na Educação Especial/Educação Inclusiva, observadas as regras contidas no ANEXO ÚNICO, que integra a presente Portaria Conjunta.~~

~~II.- Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.~~

~~III.- Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.~~

~~IV.- Instituir a Comissão coordenadora da seleção pública simplificada responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:~~

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Gamila de Sá Matias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
João Paulo Advincula Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Fernanda Shelly Rodrigues Fabreio da Silva	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoas	SEE
Vera Lucia Braga de Moura	Gerente de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania	SEE
Maria Dione Monteiro de Siqueira da Silva	Chefe da Unidade de Educação Inclusiva	SEE

~~V.- Estabelecer que é de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos, Avaliação Prática e a divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.~~

~~VI.- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes

~~(PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021)~~
~~ANEXO ÚNICO – EDITAL~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

- ~~1.1. Abrir seleção pública simplificada para contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, para preenchimento de 501 (quinhentas e uma) vagas, sendo 77 (setenta e sete) vagas para professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, 41 (quarenta e uma) vagas para Intérprete de LIBRAS, 42 (quarenta e duas) vagas para Brailista, 23 (vinte e três) vagas para Instrutor de LIBRAS e 318 (trezentas e dezoito) vagas para Profissional de Apoio Escolar, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.~~
- ~~1.2. O processo seletivo será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, denominadas Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos (comum a todas as funções) e Avaliação Prática (exclusiva para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Brailista), cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.~~
- ~~1.3. O quantitativo de vagas por Gerência Regional de Educação – GRE, polo e função está fixado no ANEXO I.~~
- ~~1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do ANEXO IV deste Edital.~~
- ~~1.5. As indicações da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos ANEXOS II e III, respectivamente, deste Edital.~~
- ~~1.6. O presente Edital, bem como suas alterações, se existentes, estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no endereço eletrônico www.idib.org.br.~~

~~2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA~~

- ~~2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.~~
- ~~2.1.1. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª contratação, e assim sucessivamente.~~
- ~~2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º Lei Federal nº 14.126, de 22 março de 2021.~~
- ~~2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.~~
- ~~2.3.1. Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no subitem 7.3 deste Edital, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar declaração existente no ANEXO VIII deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada.~~
- ~~2.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.~~
- ~~2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.~~
- ~~2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender ao exigido nos subitens 2.3 e 2.3.1, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.~~
- ~~2.5.1. O candidato que se inscrever como PCD para a presente seleção, será submetido à Perícia Médica, observando o estabelecido nos subitens 2.6 a 2.10, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.~~
- ~~2.5.2. O candidato PCD que se inscrever para a presente seleção, independentemente de sua opção de vaga, será submetido à Perícia Médica, observando o estabelecido nos subitens 2.6 a 2.10, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.~~
- ~~2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração ou entidade por ele credenciada, observando o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.~~
- ~~2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico (original e cópia autenticada em cartório), e a Declaração de Deficiência, conforme ANEXO VIII deste Edital, atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para Perícia Médica, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.~~
- ~~2.7.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação.~~
- ~~2.7.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.~~
- ~~2.7.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada, por ocasião da realização da perícia médica.~~
- ~~2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º Lei Federal nº 14.126, de 22 março de 2021; e,
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada após a contratação e durante o desempenho de suas funções.~~
- ~~2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral (ampla concorrência).~~
- ~~2.9.1. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.~~
- ~~2.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.~~
- ~~2.11. Após convocação e comparecimento do candidato na condição de pessoas com deficiência para realização da Perícia Médica, caberá Recurso Administrativo à decisão preliminar proferida, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executora do certame.~~
- ~~2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorrido o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.~~
- ~~2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.~~

~~3. REQUISITOS~~

- ~~3.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
g) não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do subitem 11.1.1 e o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;
h) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;~~

i) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta seleção, conforme indicados nos **ANEXOS III e V** deste Edital, mediante aprovação na 1ª e 2ª Etapa da Seleção, respectivamente, Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos (comum a todas as funções) e Avaliação Prática (exclusiva para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Brailleista);
j) ter disponibilidade para viajar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br, durante os dias e horas especificados no **ANEXO VII** deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.1.1. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da Organizadora.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br durante o período de inscrição especificado no **ANEXO VII** deste Edital;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o "link" correlato à seleção pública simplificada;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição online, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
- 4.3.1. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no **ANEXO VII**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- 4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line, a transmissão de dados e os demais atos necessários para sua inscrição.
- 4.3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme quadro de vagas ofertadas no **ANEXO I**. Ao optar pelo polo composto de mais de um município o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencente.
- 4.4.1. O candidato que concorrer para as funções que possuem 2ª Etapa – Avaliação Prática (Intérprete de Libras, Instrutor de Libras e Brailleista), conforme **subitem 8.1.1.14**, deverá, no ato da inscrição, selecionar dentre as opções de locais de aplicação de Avaliação Prática disponíveis, o município de sua preferência para realização da avaliação, respeitando as prerrogativas do **subitem 8.1.2.5.1**.
- 4.5. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* do IDIB pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.6. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no **item 2** deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
- 4.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), para inscrição em funções que exigem como requisito nível superior de escolaridade, e R\$ 23,00 (vinte e três reais) para as funções que exigem nível médio de escolaridade, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data prevista no **ANEXO VII**.
- 4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
- 4.8.2. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.
- 4.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 4.10. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.
- 4.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até a sua contratação.
- 4.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da seleção - www.idib.org.br.
- 4.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 4.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.
- 4.17. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem aos requisitos definidos pelos Decretos Federais nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção pública simplificada, o candidato que:
- 4.17.1.1. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007:
- a) estiver inscrito regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e,
- b) comprovar ser membro de família de baixa renda, por meio de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.18. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do **ANEXO XI** deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida no **subitem 4.17.1.1**, “b”., em vias digitalizadas, no período especificado no **ANEXO VII**, de acordo com as instruções abaixo.
- 4.18.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o último dia estabelecido para este fim conforme **ANEXO VII**.
- 4.18.2. O candidato inscrito até o último dia previsto para este fim no **ANEXO VII**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, em o *link* específico para essa solicitação, durante o período especificado no **ANEXO VII**, para formalizar sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.
- 4.18.3. O candidato inscrito após o período constante do **subitem 4.18.1**, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.
- 4.19. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico.
- 4.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.22. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 4.23. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.
- 4.24. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data prevista no cronograma constante do **ANEXO VII**, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 4.25. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no **ANEXO VII** e de acordo com o **item 9** deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.
- 4.26. O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via Internet, através de ferramenta específica para tanto, disponível na Área do Candidato, com acesso pelo candidato apenas durante o prazo recursal, através do endereço eletrônico www.idib.org.br. Após o prazo final do recebimento dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br o resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, bem como as respostas aos recursos via Área do Candidato
- 4.27. O candidato que tiver seu pedido indeferido e quiser participar da seleção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final para pagamento especificada no **ANEXO VII**.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 5.2. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br.
- 5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital, a contar da data da publicação do resultado preliminar realizada no endereço eletrônico do IDIB.
- 5.4. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **item 9** deste Edital.
- 5.5. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.
- 5.6. A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização da seleção por parte do Governo do Estado de Pernambuco, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.
- 5.7. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital.
- 6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição através de sua Área do Candidato

7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

- 7.1. Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve acessar a *link* específico para envio de documentos e títulos, que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora.
- 7.1.1 O envio de documentos e títulos somente estará disponível ao candidato cujo pagamento da taxa de inscrição já tenha sido confirmado, bem como ao candidato que teve sua isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, que pode ser constatado através de seu comprovante de inscrição disponível na Área do Candidato.
- 7.1.2 Serão disponibilizados dois *links* no site www.idib.org.br, na área da seleção: um *link* para gerar o código de acesso que permitirá

acessar a ferramenta *on-line* para envio dos documentos e títulos; e, um segundo *link* para acessar a ferramenta e efetivar o envio de documentos e títulos, através do código de acesso já gerado.

7.2. O prazo para início do envio dos documentos e dos títulos comprobatórios dar-se-á após compensação do pagamento do boleto que ocorre no período de 48h a 72h.

7.3. O candidato deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, através de ferramenta *online* descrita no **subitem 7.1**:

- a) Documento de Identidade (frente e verso) e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- b) Comprovante de residência (**preferencialmente**, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme **ANEXO XII**);
- c) Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- d) Comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- e) Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no **ANEXO III**, para cada função;
- f) Documentos de experiência profissional (frente e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/ Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no **ANEXO V**, para cada função;
- g) Declaração de Deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no **ANEXO VIII**, deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
- h) Certidão de atuação como jurado, se aplicável (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.)

7.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante e carteiras funcionais/crachás.

7.6. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no **subitem 7.3, alíneas “a” e “e”**, eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório previsto no **ANEXO V**, porventura apresentado.

7.7. O envio dos arquivos referentes ao **subitem 7.3**, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”; caso contrário, ficará com o *status* “pendente” até o prazo final para envio, constante no **ANEXO VII**; após o término desse prazo, mudará para *status* “finalizado”, automaticamente. Enquanto o envio estiver com o *status* “pendente”, o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para “finalizado”, o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

7.7.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

7.7.2. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: para o arquivo Diploma de Graduação devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, consequentemente, pontuado.

7.7.3. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

7.7.4. Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

7.7.5. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo “Diploma de Graduação” para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.

7.7.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção pública simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em duas etapas, denominadas 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos (comum a todas as funções) e, 2ª Etapa - Avaliação Prática, exclusiva para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Brailleista, de acordo com o cronograma que consta no **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.1. Da 1ª (primeira) Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos

8.1.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, comum a todos os candidatos, será realizada pela Organizadora contratada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.1.1.1. Por força do **subitem 7.6**, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos nos **ANEXOS III e V**, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade, previstos no **subitem 7.3**, alíneas “a” e “e”.

8.1.1.1.2 O candidato que atender aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade citados no subitem anterior, garantirá a pontuação mínima referente à comprovação de formação/titulação exigida como pré-requisito, de acordo com o estabelecido nos **ANEXOS III e V**.

8.1.1.1.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **subitem 8.1.1.1.1** será eliminado do presente processo seletivo.

8.1.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos **ANEXOS III e V**, de acordo com a opção de função do candidato.

8.1.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.1.1.4. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu, salvo para a função Professor de AEE, que considera como correlato o título de licenciatura plena nas diversas áreas do currículo.

8.1.1.4.1. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

8.1.1.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

8.1.1.6. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.

8.1.1.7. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos comprobatórios apresentados de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.

8.1.1.8. Todos os documentos citados no **ANEXO V** deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

8.1.1.9. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

8.1.1.9.1. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

8.1.1.10. A pontuação registrada pelo candidato na Tabela de Pontuação de Experiência Profissional e de Títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o **subitem 8.1.1.1**, cujo resultado final é decorrente da análise da documentação apresentada, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.

8.1.1.11. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.

8.1.1.12. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.1.1.13. A listagem final dos candidatos que participarão da 2ª Etapa - Avaliação Prática será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida, Gerência Regional, polo e função conforme indicação do candidato no ato da inscrição.

8.1.1.14. Serão submetidos à 2ª Etapa - Avaliação Prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente os candidatos inscritos para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Brailleista, aprovados na 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos, nos termos do **subitem 8.1.1.1**, deste Edital, dentro do quantitativo de 5 (cinco) vezes o número total de vagas ofertadas no certame, por ordem crescente de classificação, incluindo os empatados na última posição.

8.1.1.15. Serão submetidos ainda, à Avaliação Prática, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência.

8.1.1.16. O candidato que não for convocado para a Avaliação Prática, de acordo com o que estabelece os **subitens 8.1.1.14 e 8.1.1.15**, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.1.2. Da 2ª (segunda) Etapa - Avaliação Prática

8.1.2.1. A Avaliação Prática será realizada nos locais indicados no **ANEXO XIII**, em data, local e horário a serem publicados em momento oportuno, observando a escolha feita pelo candidato no ato da inscrição, através de Comunicado de Convocação específico para essa etapa da seleção, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

8.1.2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da Avaliação Prática deverá encaminhar e-mail para selecao.pernambuco@idib.org.br, obedecidos os prazos estabelecidos no **ANEXO VII**, informando sua limitação para a realização desta Etapa, especificando os recursos especiais necessários, por meio de parecer emitido por especialista, nos últimos 3 (três) meses antes da publicação deste Edital, devendo constar a assinatura e o carimbo do profissional, como anexo.

8.1.2.1.2. O candidato que se declarou pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, caso necessite de atendimento especial e/ou de adaptação da Avaliação Prática deverá encaminhar e-mail para selecao.pernambuco@idib.org.br, obedecidos os prazos estabelecidos no **ANEXO VII**, informando o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização desta Etapa, especificando os recursos especiais necessários ao atendimento de sua limitação, por meio de de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a contar da data de realização da Avaliação Prática, que deverá ser enviado como anexo..

8.1.2.1.2.1. O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização da Avaliação Prática deverá solicitá-lo por meio de e-mail encaminhado para selecao.pernambuco@idib.org.br, com justificativa acompanhada de parecer, anexado, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a contar da data de realização da Avaliação Prática, por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, em conformidade com o Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.1.2.1.2.2. O candidato PCD que solicitar tempo adicional para efetivação da Avaliação Prática, poderá requerer para as funções de:

- a) Instrutor de Libras - Nível Médio: 10 a 15 minutos;
- b) Tradutor/Intérprete Libras - Nível Médio: 10 a 15 minutos; e

c) Braillista - Nível Médio: 60 minutos.

8.1.2.2. Durante a realização da Avaliação Prática será vedado o uso de material para consulta de qualquer espécie, equipamentos eletrônicos e quaisquer meios de comunicação.

8.1.2.3. A Avaliação Prática valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO VI**.

8.1.2.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação das informações relativas à realização da etapa no endereço eletrônico www.idib.org.br.

8.1.2.5. Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer para realização da Avaliação Prática, ao qual será atribuída pontuação 0 (zero), ou os que não atingirem pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

8.1.2.5.1 A Avaliação Prática será realizada exclusivamente nos locais, datas e horários comunicados previamente pelo IDIB, respeitando o local de aplicação escolhido pelo candidato no ato da inscrição, não cabendo solicitação de segunda chamada, alteração de local de aplicação da Avaliação Prática ou de reaplicação, por parte do candidato. A ausência do candidato implicará em sua desistência e, automaticamente, sua eliminação do presente certame.

8.1.2.6. A Avaliação Prática será composta por banca avaliadora, com no mínimo 2 (dois) membros com formação na área.

8.1.2.6.1 Na Avaliação, serão apresentadas situações práticas em cada área, utilizando equipamentos e ferramentas específicas e serão avaliados os conhecimentos, as habilidades na realização de procedimentos técnicos e as condutas diante das situações práticas que deverão ser realizadas pelos candidatos, observando os critérios, constantes do **ANEXO VI**, deste Edital.

8.1.2.6.2. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da Avaliação 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do Comprovante de Inscrição e do documento de identidade, sob pena de não efetuar a referida avaliação.

8.1.2.6.3 Será eliminado desta Etapa e, consequentemente, da seleção, o candidato que:

a) não estiver no local da Avaliação no horário previsto para assinar a ata de presença ou retirar-se do recinto da Avaliação Prática durante sua realização sem a devida autorização;

b) não apresentar a documentação exigida no **subitem 8.1.2.6.2**;

c) não obter o mínimo de 40 (quarenta) pontos na Avaliação Prática;

d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.1.2.7 Os resultados preliminar e definitivo, com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na Avaliação Prática, serão publicados no site do www.idib.org.br, conforme **ANEXO VII**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Resultado Final da seleção pública simplificada será computado conforme a seguir:

a) Para as funções Professor de AEE e Profissional de Apoio Escolar: total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos; e

b) Para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Braillista: média aritmética dos pontos obtidos na 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos e na 2ª Etapa - Avaliação Prática.

9.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, em cada etapa que for cabível, acessível no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no **ANEXO VII**.

9.3.1. Os recursos devem ser direcionados ao IDIB, via internet, através da Área do Candidato, acessível por meio do endereço eletrônico acima descrito, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do envio dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos recebidos e publicará na mesma Área do Candidato, as suas respectivas respostas.

9.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e o julgamento dos recursos.

9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

9.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

9.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

9.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

9.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso online devidamente preenchido pelo candidato.

9.10. Ocorrendo empate nos resultado, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. o candidato com maior idade;

II. o candidato com maior pontuação na Avaliação Prática (quando houver);

III. o candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;

IV. o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

V. ter atuado como jurado.

9.11. Não obstante o disposto no **subitem 9.10**, acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

9.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.

9.13. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

9.14. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.15. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por GRE, polo e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O candidato classificado será convocado para a contratação pela Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania - GEIDH, através das Gerências Regionais de Educação, consoante à necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e da função a qual concorreu.

10.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

10.1.2. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.

10.2. O candidato que concorrer como PCD, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de PCD aprovado.

10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

10.4. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

10.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme **ANEXO IX**, junto à GRE, no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE.

10.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do Art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, observando ainda o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021; no momento da contratação inicial desta seleção.

11.1.1. O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, deverá preencher e assinar a declaração de cumprimento de interstício, **ANEXO X**, devendo aguardar o fim do período do interstício, observando-se a ordem classificatória do certame.

11.1.2. O interstício mínimo de que trata o **subitem 11.1** é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo.

11.2. A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela Gerência Regional de Educação-GRE, em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da Inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos **subitens 10.4. e 10.5**.

11.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

h) Diploma ou Certificado de Graduação;

i) Comprovante de Residência;

j) Atestado Médico Admissional (às expensas do candidato);

k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, excetuando-se os casos contemplados pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;

m) Declaração de cumprimento de interstício por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, se aplicável;

n) Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, conforme **subitens 10.4 e 10.5**, se aplicável;

o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

11.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

11.6. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.7. À Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por GRE, polo e função.

12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando houver necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br e no da Organizadora, www.idib.org.br.

12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

12.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo o polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.

12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas nos **subitens 10.4, 10.5 e 11.1.1**.

12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania - GEIDH ou Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 junho de 2000.

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – Distribuição de Vagas por Lotação										
GRE / POLO / MUNICÍPIOS	FUNÇÃO									
	Prof. AEE		Intérprete de LIBRAS		Braillista		Instrutor de LIBRAS		Profissional de Apoio Escolar	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
GRE RECIFE NORTE										
Polo - Recife Norte	2	1	1		1	1	1	1	2	1
GRE RECIFE SUL										
Polo - Recife Sul	2	1	1		1	1	1	1	57	3
GRE METROPOLITANA NORTE										
Polo - Abreu e Lima; Araçoiaba; Igarassu; Ilha de Itamaracá; Itapissuma; Olinda; Paulista.	4	1	1		1	1	1	1	8	1
GRE METROPOLITANA SUL										
Polo - Cabo de Santo Agostinho; Camaragibe; Ipojuca; Jaboatão dos Guararapes; Moreno; São Lourenço da Mata.	4	1	2	1	2	1	1	1	29	2
GRE MATA NORTE										
Polo - Aliança; Buenos Aires; Camutanga; Carpina; Condado; Ferreiros; Goiana; Itambé; Itaquitinga; Lagoa do Carro; Macaparana; Nazaré da Mata; Paudalho; São Vicente Ferrer; Timbaúba; Tracunhaém; Vicência.	4	1	3	1	1	1	1		10	1

GRE MATA CENTRO									
Polo - Barra De Guabiraba; Bezerras; Bonito; Camocim de São Felix; Chã de Alegria; Chã Grande; Escada; Glória do Goitá; Gravatá; Pombos; Sairé; São Joaquim do Monte; Vitória de Santo Antão.	4	1	1		1	1	1		292
GRE MATA SUL									
Polo - Água Preta; Amaraji; Barreiros; Belém de Maria; Catende; Cortês; Gameleira; Jaqueira; Joaquim Nabuco; Lagoa dos Gatos; Maraial; Palmares; Primavera; Quipapá; Ribeirão; Rio Formoso; São Benedito do Sul; São José da Coroa Grande; Sirinhaém; Tamandaré; Xexéu.	1	1	1	1	1	1	1		101
GRE VALE DO CAPIBARIBE									
Polo - Bom Jardim; Casinhas; Cumaru; Feira Nova; Frei Miguelinho; João Alfredo; Lagoa de Itaenga; Limoeiro; Machados; Orobó; Passira; Salgadinho; Santa Maria do Cambucá; Surubim; Vertente do Lério; Vertentes.	5	1	3	1	1	1	1		101
GRE AGRESTE CENTRO NORTE									
Polo - Agrestina; Altinho; Belo Jardim; Brejo da Madre de Deus; Cachoeirinha; Caruaru; Cupira; Ibirajuba; Jataúba; Panelas; Santa Cruz do Capibaribe; São Caetano; Riacho das Almas; Tacaimbó; Taquaritinga do Norte; Toritama.	6	1	3	1	1	1	1		71
GRE AGRESTE MERIDIONAL									
Polo - Águas Belas; Angelim; Bom Conselho; Brejão; Caetés; Calçado; Canhotinho; Capoeiras; Correntes; Garanhuns; Iati; Jucati; Jupi; Jurema; Lagoa do Ouro; Lajedo; Palmeirina; Paranatama; Saloá; São Bento do Una; São João; Terezinha.	5	1	1		1	1	1		232
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA									
Polo - Alagoinha; Arcoverde; Betânia; Buique; Custódia; Ibimirim; Inajá; Itaíba; Manari; Pedra; Pesqueira; Poção; Sanharó; Sertânia; Tupanatinga; Venturosa.	3	1	3	1	2	1	1		352
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ									
Polo - Afogados da Ingazeira; Brejinho; Calumbi; Carnaíba; Flores; Igaraci; Ingazeira; Itapetim; Quixaba; São José do Egito; Santa Cruz da Baixa Verde; Santa Terezinha; Serra Talhada; Solidão; Tabira; Triunfo; Tuparetama.	4	1	1	1	2	1	1	1	71
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO									
Polo - Belém de São Francisco; Carnaubeira da Penha; Floresta; Jatobá; Itacuruba; Petrolândia; Tacaratu.	4	1	1		1	1	1	1	312
☐	GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO								
☐ Polo - Afrânio; Cabrobó; Dormentes; Lagoa Grande; Orocó; Petrolina; Santa Maria da Boa Vista.	4	1	4	1	3	1	1		91
GRE SERTÃO CENTRAL									
Polo - Cedro; Mirandiba; Parnamirim; Salgueiro; São José do Belmonte; Serrita; Terra Nova; Verdejante.	3	1	1	1	3	1	1		91

GRE SERTÃO DO ARARIPE									
Polo - Araripina; Bodocó; Exu; Granito; Ipubi; Moreilândia; Ouricuri; Santa Cruz; Santa Filomena; Trindade	6	1	4	1	4	1	1	1	191
TOTAL	61	16	31	10	26	16	16	7	29523
TOTAL GERAL	77		41		42		23		318

ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO		
Função	Jornada	Vencimento Bruto
Professor de AEE	200h/a mensal	R\$ 2.886,24
Intérprete de LIBRAS	200h/a mensal	R\$ 2.886,24
Brailista	200h/a mensal	R\$ 2.886,24
Instrutor de LIBRAS	200h/a mensal	R\$ 2.886,24
Profissional de Apoio Escolar	40h/a semanal	R\$ 1.500,00

ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE	
FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Professor de AEE - Nível Superior	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, acompanhado de certificado de conclusão dos cursos de 360h, devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Intérprete de LIBRAS - Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de conclusão ou Histórico Escolar Normal médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado de certificado de conclusão dos cursos de Intérprete de LIBRAS (carga horária mínima de 40h) e/ou Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (certificações emitidas por Órgãos competentes).
Brailista - Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de conclusão ou Histórico Escolar Normal médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, acompanhado de certificado de conclusão de curso de tiflogia com carga horária mínima de 150h, com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (certificações emitidas por Órgãos competentes).
Instrutor de LIBRAS - Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de conclusão ou Histórico Escolar Normal médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, acompanhados de certificado de conclusão dos cursos de Instrutor de LIBRAS (carga horária mínima de 120h) e/ou Proficiência de Instrutor de LIBRAS (certificações emitidas por Órgãos competentes).
Profissional de Apoio Escolar - Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de conclusão ou Histórico Escolar Normal médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Professor de AEE - Nível Superior
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Individualizado - PDI do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação Inclusiva, tais como: estudo da LIBRAS, do sistema de leitura e escrita Braille, Orientação e mobilidade - OM, Língua Portuguesa para alunos surdos – L2, informática acessível, Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de adequação e enriquecimento curricular; acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno.

b) Intérprete de LIBRAS – Nível Médio
Traduzir e Interpretar em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS / Língua Portuguesa e vice versa as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica e/ou educação profissional; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da avaliação institucional do sistema educacional do Estado; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; executar atividades correlatas.

c) Brailista – Nível Médio
Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice e versa; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral; apoiar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do Estado; executar outras atividades correlatas.

d) Instrutor de LIBRAS – Nível Médio
Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; apoiar o trabalho do professor na transmissão da LIBRAS; orientar a aplicação de metodologia no ensino de LIBRAS; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do Estado; executar outras atividades correlatas.

e) Profissional de Apoio Escolar - Nível Médio
Exercer atividades com os estudantes com deficiência, transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/ Superdotação, de forma funcional, referentes à alimentação, higiene e locomoção; acompanhar o estudante em todos espaços na unidade escolar, assim como em atividades escolares, nas quais se fizerem necessárias de acordo com a LBI - Lei Brasileira de Inclusão.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS Nível Superior Função: Professor de AEE			
Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência docente correlata com a função para a qual concorre – 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.

Avaliação de Títulos	Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, acompanhada de Especialização em Educação Especial, com carga horária igual ou superior a 360h – 14 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 40h e / ou Curso de Tiflogia com carga horária mínima de 150h – 10 pontos		Certidão ou Declaração expedida pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS – MEC / FENEIS / SEE ou reconhecido pela Federação Nacional de Surdos.
	Mestrado concluído em Educação – 16 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído em Educação - 20 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

Nível Médio Função: Intérprete de LIBRAS, Brailleista e Instrutor de LIBRAS			
Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência prática correlata com a função pretendida – 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Curso de Normal médio ou Médio Técnico ou Ensino Médio completo, acompanhado de: • curso concluído de Intérprete de LIBRAS e/ou Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (Para a função de Intérprete de LIBRAS); • curso concluído de Tiflogia e/ou Proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (Para a função de Brailleista); • curso concluído de Instrutor de LIBRAS e/ou Proficiência de Instrutor de LIBRAS (Para a função de Instrutor de LIBRAS) - 4 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
			Certidão ou certificado ou declaração expedida pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 40 horas.
			Certidão ou certificado ou declaração de Conclusão de Curso de BRAILLE expedida por Órgão Competente, com carga horária mínima de 150 horas.
			Certidão ou certificado ou declaração expedida pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 120 horas.
	Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo – 5 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Bacharelado em Letras / LIBRAS – 7 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Licenciatura Plena em Letras LIBRAS – 8 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização em Educação Especial ou LIBRAS com carga horária igual ou superior a 360h – 10 pontos		Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360h.
	Mestrado concluído em Educação - 12 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído em Educação - 14 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

Função: Profissional de Apoio Escolar			
Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para qual concorre – 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Curso de Normal Médio ou Médio Técnico ou Ensino Médio completo - 10 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 40h e / ou Curso de Tiflogia com carga horária mínima de 150h – 12 pontos		Certidão ou Declaração expedida pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS – MEC / FENEIS / SEE ou reconhecido pela Federação Nacional de Surdos
	Curso de Graduação completa nas diversas áreas do currículo - 18 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo - 20 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ANEXO VI – PROGRAMAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA POR FUNÇÃO	
FUNÇÃO	PROGRAMA
Intérprete LIBRAS - Nível Médio	Compreensão e interpretação de texto: a significação das palavras no texto, conceito, relações semântico discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações. Critérios de Avaliação: 1. Competência linguística (habilidade, fluência e clareza) -35 pontos; 2. Competência para transferência (habilidade para interpretar sem distorções, adições ou omissão) - 25 pontos; 3. Competência técnica (habilidade para posicionar-se apropriadamente para interpretar) - 15 pontos; e 4. Competência Interpretativa Educacional (saberes pedagógicos) - 25 pontos. Observação: a Avaliação Prática terá duração de no mínimo 10 minutos e no máximo, 15 minutos.
	Construção de um texto em Braille a partir de um tema pré-estabelecido, com mínimo de 35 e máximo de 40 linhas, em papel 40kg, tamanho A4. Critérios de Avaliação: 1. Avaliação do conteúdo - 20 pontos; 2. Correção gramatical - 20 pontos; 3. Domínio do Sistema Braille com base na Legislação vigente - 35 pontos; 4. Estética e organização do texto em Braille - 25 pontos. Observação: a Avaliação Prática será realizada com material próprio (Reglete e punção) e terá duração de no máximo 60 minutos.
Instrutor de LIBRAS - Nível Médio	Compreensão de Texto: significação das palavras no texto, conceito, relações semântico discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações. Critérios de Avaliação: 1. Competência linguística (habilidade, fluência e clareza) - 35 pontos; 2. Domínio do léxico (vocabulário) - 25 pontos; 3. Competência para transferência (habilidade no uso da LIBRAS/Português sem distorções) - 15 pontos; 4. Competência Educacional (saberes pedagógicos) - 25 pontos. Observação: a Avaliação Prática terá duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 15 minutos.

ANEXO VII – CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	30/06/2021
Período de inscrição	30/06 a 03/08/2021
Período de inscrição para pedido de isenção de taxa de inscrição	30/06 a 02/07/2021
Período de formalização para pedido de isenção de taxa de inscrição	06 e 07/07/2021
Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	16/07/2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	19 a 21/07/2021
Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	27/07/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	04/08/2021
Último dia para envio das documentações comprobatórias previstas no subitem 7.3 do Edital.	06/08/2021
Publicação da relação preliminar geral de inscritos	10/08/2021
Publicação da relação preliminar de inscritos como PCDs	10/08/2021
Prazo recursal para as relações preliminares de inscritos	11 a 13/08/2021
Resultado definitivo de inscritos	17/08/2021
Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa - Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	17/08/2021
Período para solicitação de atendimento especial, adaptação e/ou tempo adicional para realização da 2ª Etapa - Avaliação Prática	18 a 23/08/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar da 1ª Etapa - Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	18 a 20/08/2021
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa - Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	02/09/2021

PROCON

0800 281 1311

Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Etapa - Avaliação Prática	06/09/2021
Período de realização da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Instrutor de Libras	08 a 12/09/2021
Período de realização da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Intérprete de Libras	08 a 26/09/2021
Período de realização da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Brailleista	08 a 29/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Intérprete de Libras	17/09/2021
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Intérprete de Libras	20 a 22/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Instrutor de Libras	01/10/2021
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Instrutor de Libras	04 a 06/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Brailleista	05/10/2021
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Brailleista	06 a 08/10/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Intérprete de Libras	05/10/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Instrutor de Libras	19/10/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Brailleista	25/10/2021
Divulgação do Resultado Final da Seleção	26/10/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____ Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr (ª) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na seleção pública simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD / SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004) _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima.
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____-_____, aprovado(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para a função _____, convocado(a) pela Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania - GEIDH, através da Gerência Regional de Educação _____, declaro nos termos do **subitem 10.4.** do Edital, que **NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO.** Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação.
Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à **PORTARIA CONJUNTA SAD / SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021**, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2021.

_____, em ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO - INTERSTÍCIO

Para fins de contratação dos candidatos aprovados na seleção pública simplificada regida pela **PORTARIA CONJUNTA SAD / SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021**, publicada no Diário Oficial de 30 DE JUNHO DE 2021, **DECLARO** que, nesta data, houve verificação junto ao sistema eletrônico SADRH acerca dos eventuais períodos de vínculo contratual com a Administração Pública Estadual do candidato(a) _____, CPF nº _____ e, a partir dos dados localizados, **(há/ não há) _____ necessidade de cumprimento de interstício para assunção da função**, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, em especial de acordo com os parâmetros alterados pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o(a) candidato(a) se enquadra na **EXCEÇÃO** ao cumprimento do interstício prevista no §1º do Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o(a) candidato(a) se enquadra na **EXCEÇÃO** ao cumprimento do interstício prevista no Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19.

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Servidor da GRE
Matrícula nº _____

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na seleção pública simplificada para a Educação Especial/Educação Inclusiva, registrada sob o nº _____.
Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas no **subitem 4.17.1.**
Preenchimento obrigatório

Nº NIS:	CPF:		
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, emitido em ____/____/_____, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XIII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

Para as funções que possuem Segunda Etapa - Avaliação Prática (Intérprete de Libras, Instrutor de Libras e Brailleista), o candidato deverá, no ato da inscrição, escolher sua opção de localidade de realização da Avaliação Prática, dentre as opções abaixo relacionadas, observando, ainda, o disposto no **subitem 8.1.2.5.1.**

OPÇÕES DE MUNICÍPIOS PARA APLICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO PRÁTICA	
Recife	Endereços, data e horário de aplicação da Avaliação Prática serão publicados em momento oportuno, através de Edital de Convocação específico para essa etapa da Seleção, no endereço eletrônico www.idib.org.br , de acordo com o ANEXO VII deste Edital
Caruaru	
Arcoverde	
Petrolina	

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1.510-Colocar à disposição da Procuradoria Geral do Estado, a servidora **Sueli Barbosa Lopes da Silva**, matrícula nº 228.601-7, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.05.2021 até 31.12.2021.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 15.08.2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA
0017141-5/2020	JOSÉ GEOVA DE MACEDO BORGES	130.430-5	SAÚDE
0016233-6/2020	EDSON SILVA DA COSTA	232.614-0	SAÚDE

DESPACHO

Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais: Ref.: PAD nº 244/2020, instaurado pela Portaria SAD nº 3.088, de 27/12/2019 – Acolho os termos do Relatório Final da Comissão Processante do referido PAD que recomendou, com fundamento no art. 204, inciso XI, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a aplicação da pena de DEMISSÃO do cargo de Professor, matrícula nº 2423995, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, referente ao servidor MARCELO CARNEIRO TORRES, razão pela qual decido remeter os autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado para decidir quanto à aludida pena, consoante competência prevista pelo inciso I do art. 208 da Lei nº 6.123/68.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 234-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000320/2021-75 (12548559), devidamente publicada no BIS 25/03/2021 (14414301), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-policial civil ANDRÉ LUIZ TRINDADE, Comissário Especial de Polícia, matrícula nº 152.420-8, ocorrida em 08/01/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ISABEL CRISTINA RAMOS TRINDADE, viúva.

Nº 235-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 39000037268.001800/2021-40 (14157036), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 107, de 04/06/2021 (14248538), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO ARTHUR DE OLIVEIRA, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 609471-6, ocorrida em 10/04/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ANADJA MARIA FELIX DE MOURA, viúva.

Nº 236-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001800/2021-40 (14157036), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 107, de 04/06/2021 (14248538), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO ARTHUR DE OLIVEIRA FILHO, filho inválido, a qual será paga mediante requerimento.